



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.566/2003

“Institui o Hino do Município de Alto Araguaia e dá outras providências”.

Autor: Wilson de Souza Pinto

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro – Fica instituído o Hino Oficial de Alto Araguaia, Estado do Mato Grosso.

Artigo Segundo – Os direitos autorais sobre a letra e a música do hino, ficam reservados ao Patrimônio do Município, conforme termos a serem firmados pelos autores da letra da música, e o Prefeito Municipal.

Artigo Terceiro – A execução do Hino de Alto Araguaia, ficará obrigatória em todos os eventos e solenidades públicas, que abrange a administração municipal.

Artigo Quarto – todos os araguienses interessados, poderão apresentar a Letra e a Música, ate 30/11/2001, em 08 vias, acompanhado da gravação de uma fita cassete, a ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo Quinto – Será constituída uma comissão de 08 membros, representados por diversos segmentos da sociedade, que irá analisar e julgar a melhor letra e música.

Artigo Sexto – Ao autor ou autores da Letra e Música, que for a vencedora, será dado um prêmio a ser estipulado, na data do julgamento, pela Comissão, além de ser homenageado solenemente.

Artigo Sétimo – Após a decisão do resultado, do HINO DE ALTO ARAGUAIA, caberá ao Executivo Municipal, tomar as providências necessárias, para o fiel cumprimento.

Artigo Oitavo – Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia MT, 25 de Novembro de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal